



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Lei Nº 530, de 30 de outubro de 1970.

Estima a Receita e fixa a Des-
pesa do Município, para o exercício de
1971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e ||
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Acopiara, para o exercício financeiro de 1971 (mil novecentos e setenta e um), é estimada em Cr\$812.350,00 (oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), e será arrecada dos impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas correntes e de capital na forma abaixo especificada:

Cr\$

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	54.600,00
Receita Patrimonial	9.500,00
Receita Industrial	2.000,00
Transferências Correntes	523.750,00
Receitas Diversas	<u>17.500,00</u>
Soma das Receitas Correntes	607.350,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00
Transferências de Capital	178.000,00
Auxílios e/ ou Contribuições	<u>25.000,00</u>
Soma das Receitas de Capital ...	<u>205.000,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA

812.350,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Acopiara, para o exercício financeiro de 1971 (mil novecentos e setenta e um), é igualmente fixada em Cr\$812.350,00 (oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), e será realizada com a satisfação dos en cargos da Prefeitura, distribuída nos seguintes

TÍTULOS:

0 - Governo e Administração Geral	67.380,00
1 - Administração Financeira	66.120,00
2 - Defesa e Segurança	17.800,00
3 - Recursos Naturais e Agro-Pecuária ...	60.480,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações...	177.555,00
5 - Educação e Cultura	178.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

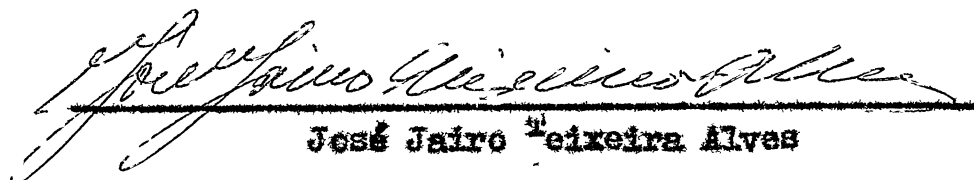
7 - Saúde.....	16.700,00
8 - Bem Estar Social.....	65.573,00
9 - Serviços Urbanos.....	162.742,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	812.350,00

Art. 3º - Da execução de serviços oriundos de Convênios com a União, Estado, Órgãos ou Empresas de Financiamentos, dos quais decorram recursos superiores ou não constem das dotações orçamentárias, poderá o Prefeito Municipal, abrir créditos necessários à sua execução até a diferença entre a fixação e o total realmente recebido para tais fins.

Art. 4º - No decorrer do exercício financeiro e em caso de insuficiência das dotações fixadas, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de sua fixação na presente lei, respeitadas os artigos 7 e 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de Janeiro de 1971 (mil novecentos e setenta e um), revogadas as ||| disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 30 de outubro de 1970.


José Jairo Teixeira Alves

Prefeito Municipal


Maria Divina Silva
Secretária.